



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
REGIÃO NORTE

**- Regulamento -**  
**Bolsa de Membros Seniores**  
**REGIÃO NORTE**

(v1 - 20250114)



## Bolsa de Membros Seniores

### Preâmbulo

No dia 1 de abril de 2024, entrou em vigor a Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procedeu à alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros - adiante designado apenas por EOE.

Uma vez que a figura do 'Estágio' deixou de figurar no EOE, substituindo-se a fase inicial de entrada na profissão de Engenheiro/a pelo 'Primeiro Ano como Membro Efetivo', para promoção e integração de novos membros, infere proceder à elaboração de um novo diploma regulamentar, o Regulamento do Primeiro Ano como Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros, com o n.º 1005/2024, de 30 de agosto, publicado no Diário da República n.º 168/2024, Série II.

Impera neste Regulamento que, durante o 'Primeiro Ano como Membro Efetivo', o novo membro, designado 'Membro efetivo primeiro ano', deverá ser acompanhado por um/a membro mentor/a sénior que contribuirá para a sua integração.

Com esse propósito, é da competência dos Conselhos Diretivos Regionais criar uma Bolsa de Membros Seniores, que se pautará de acordo com o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Bolsa de Membros Seniores

1. A Ordem dos Engenheiros - Região Norte (OERN), em cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis, pretende convidar os membros seniores com competências técnicas diversas e de especialidades distintas, a contribuir para a integração dos 'Membros efetivos primeiro ano' nesta associação pública profissional.
2. Os/As Engenheiros/as Seniores constituem a designada **Bolsa de Membros Seniores**.



3. Os/As Engenheiros/as Membros Seniores poderão vir a ser nomeados/as para o acompanhamento de 'Membros efetivos primeiro ano', da sua área de especialidade.

## **Artigo 2.º**

### **Pré-Requisitos para concorrer à Bolsa de Membros Seniores**

Todos/as os/as engenheiros/as seniores inscritos/as na OERN podem solicitar a sua adesão à Bolsa de Membros Seniores, devendo respeitar as seguintes condições prévias:

1. Membro efetivo inscrito junto da OERN, no pleno gozo dos seus direitos;
2. Situação associativa financeira regularizada, cumprindo EOE;
3. Título de membro Sénior;
4. Não possuir qualquer sanção disciplinar.

## **Artigo 3.º**

### **Inscrição na Bolsa**

Todos/as os/as engenheiros/as seniores que o desejem, respeitando os pré-requisitos indicados no Artigo 2.º, realizando inscrição na Bolsa de Engenheiros/as Seniores através do preenchimento do formulário online disponível nos meios de comunicação em utilização pelos serviços indicando:

- a. Nome Completo;
- b. Morada;
- c. Contactos;
- d. Número de cédula profissional;
- e. Colégio(s) onde está inscrito na OE;
- f. Especializações que tem na OE;
- g. Áreas de atividade;
- h. Área geográfica.



## **Artigo 4.º**

### **Admissão na Bolsa de Membros Seniores**

Após receção do dossier de inscrição completo, os/as Engenheiros/as Seniores serão notificados da sua admissão, passando a integrar a Bolsa de Membros Seniores.

## **Artigo 5.º**

### **Nomeação para Acompanhamento e Aceitação**

1. O/A Engenheiro/a Sénior pode ser nomeado/a pela OERN para acompanhar um 'Membro efetivo primeiro ano', de acordo com a(s) sua(s) especialidade(s).
2. O/A Engenheiro/a Sénior deve responder no prazo máximo de cinco dias úteis à proposta de acompanhamento.
3. Para formalização da sua aquiescência, o/a Engenheiro/a Sénior deve emitir a correspondente declaração de aceitação, que fará parte do processo de admissão do respetivo 'Membro efetivo primeiro ano'.

## **Artigo 6.º**

### **Direitos dos/as Engenheiros/as Seniores**

Constituem direitos dos/as Engenheiros/as Seniores:

- a. Solicitar ao 'Membro efetivo primeiro ano' todas as informações que considere úteis ou necessárias e desde que seja compatível com a atividade do/a 'engenheiro/a de primeiro ano';
- b. Solicitar escusa, sempre que exista algum impedimento a o normal decurso do percurso a acompanhar;
- c. Garantia que o exercício desta função releva para fins de enriquecimento curricular, no âmbito da valorização profissional;
- d. Solicitar a retirada da sua inscrição da Bolsa de Engenheiros/as Seniores, sujeita a análise pelos órgãos competentes.



## Artigo 7.º

### Deveres dos Engenheiros/as Seniores

Constituem deveres dos/as Engenheiros/as Seniores:

- a. Respeitar as disposições estatutárias e regulamentares da OE, aplicáveis à sua intervenção no acompanhamento do 'Membro efetivo primeiro ano';
- b. Acompanhar a atividade do 'Membro efetivo primeiro ano', no sentido de complementar a sua formação, aconselhando-o e informando-o sobre o exercício efetivo da profissão e o cumprimento das respetivas regras deontológicas;
- c. Apreciar a aptidão técnica, idoneidade ética e deontológica do 'Membro efetivo primeiro ano', para o exercício da profissão, com vista ao disposto na alínea seguinte;
- d. No final do primeiro ano, elaborar um relatório de acompanhamento, onde pode realizar recomendações para assegurar o aperfeiçoamento profissional do membro integrado;
- e. Assegurar a sua presença na entrevista final, a que o 'Membro efetivo primeiro ano' está sujeito, se para tal for convocado pelo Conselho Diretivo da OERN;
- f. Responsabilizar-se pelo exercício da atividade prestada no âmbito do presente Regulamento, não podendo ser assacada ou reclamada da OERN qualquer responsabilidade pela sua nomeação ou pelo respetivo desempenho.

## Artigo 8.º

### Inexistência de Remuneração

A atividade realizada pelo/a Engenheiro/a Sénior, no âmbito do presente Regulamento, não será remunerada, devendo ser *pro bono*.



## **Artigo 9.º**

### **Casos omissos**

Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Diretivo da OERN.

## **Artigo 10.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Diretivo da OERN.